



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com sede na Est. Alto Barra Bonita, s/n, na comunidade de Alto Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2150/2021 de 19/10/2021, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: Uma área de terras constituída pelo Lote 173-A (cento e setenta e três-A-) subdivisão do lote nº 173, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Gleba nº 02 (dois), imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: **Ao NORTE**: Divide com o lote nº 173-Remanescente, com o rumo de 30°30'NE, medindo 20,00 metros; **Ao LESTE**: divide com o lote nº 173-Remanescente com o rumo de 42°30'SE, medindo 100,00 metros; **Ao SUL**: divide com o lote nº173-Remanescente, com o rumo de 35°00'SW, medindo 20,00 metros; **Ao OESTE**: divide com o lote 173-B-Capela, com o rumo 42°30'NW, medindo 100,00 metros, originário da matrícula nº 2717, do CRI desta Comarca, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso de atividades agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até 07 de dezembro de 2031.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no

Aristides M. dos Santos A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I– uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel;

IV – promover e cuidar do acesso até as dependências;

V – custear as despesas operacionais do bem e serviço;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a PERMISSIONÁRIA:

a) Transferir o bem ora cedidos.

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§1º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§2º- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Aristides M. Barros



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. **João Batista de Souza**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.583.304-8 SSP/PR e no CPF nº 498.877.009-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 07 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Presidente

Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: Uma área de terras constituída pelo Lote 173-A (cento e setenta e três-A-) subdivisão do lote nº 173, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Gleba nº 02 (dois), imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: **Ao NORTE:** Divide com o lote nº 173-Remanescente, com o rumo de 30°30'NE, medindo 20,00 metros; **Ao LESTE:** divide com o lote nº 173-Remanescente com o rumo de 42°30'SE, medindo 100,00 metros; **Ao SUL:** divide com o lote nº173-Remanescente, com o rumo de 35°00'SW, medindo 20,00 metros; **Ao OESTE:** divide com o lote 173-B-Capela, com o rumo 42°30'NW, medindo 100,00 metros, originário da matrícula nº 2717, do CRI desta Comarca, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2150/2021 de 19/10/2021.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 07 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal